



LEI Nº 2.687/ 2010

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 6º DA LEI Nº 2.433/2006, QUE CONCEDEU À COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHAS E DERIVADOS LTDA, DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica prorrogado por mais 04 (quatro) anos, o prazo estabelecido no art. 6º da Lei nº 2.433/2006, que Concedeu à Cooperativa dos Produtores de Mel de Abelhas e Derivados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.779/0001-02, Direito Real de Uso sobre imóvel pertencente ao Município de Arapiraca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca-Al, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2010.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARII UCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2010.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo